



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUARTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.450/2020, DE 1.º DE SETEMBRO DE 2020

PROÍBE O USO E A PRODUÇÃO DE CEROL, LINHACHILENA OU DE LINHA COM QUALQUER SUBSTÂNCIA CORTANTE PARA EMPINAR PIPAS E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica proibida a produção, comercialização, guarda, o transporte ou o uso de cerol e de linha chilena no Município de Patos-PB.

§ 1.º Entende-se por cerol, o produto originário da mistura de cola de madeira com vidro moído, comumente utilizado nas linhas de "pipas", "caifas", "papagaios", "pandorgas" ou semelhantes.

§ 2.º Entende-se por linha chilena a produzida com composto de quartzo moído, óxido de alumínio e cola de madeira.

Art. 2.º A infringência ao disposto no caput desta Lei acarretará:

I - Na primeira ocorrência; advertência, e imediata apreensão do produto.

II - Na segunda ocorrência, a aplicação da multa no valor de 200 (duzentas) Unidade Fiscal de Referência do Município - UFIR ao infrator com apreensão do produto.

III - Na terceira ocorrência, aplicação da multa no valor de 400 (quatrocentas) Unidade Fiscal de Referência do Município - UFIR ao infrator com apreensão do produto.

Art. 3.º O menor que for flagrado na prática dessa atividade em desatendimento ao caput do artigo 1.º, será encaminhado ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente, para as providências cabíveis em relação aos pais ou responsável legal.

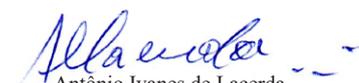
Art. 4.º A fiscalização do disposto nesta lei será feita pelos órgãos competentes da Prefeitura de Patos, observados os padrões e rotinas de inspeção.

Art. 5.º O Executivo promoverá campanhas de esclarecimentos à população sobre os perigos do uso de "cerol", "linha chilena" ou de substâncias cortantes em linhas de empinar pipas, papagaios e similares.

Parágrafo único. A obtenção de recursos aos fins delineados no caput deste artigo poderá advir parcerias realizadas com o setor privado e demais entidades governamentais.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 1.º de setembro de 2020.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Edson Hugo de Sousa

PATOSPREV

INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV

Portaria n.º 045/2020– PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o benefício de PENSÃO VITALÍCIA por morte, ao(a) Sr(ª). ANGELA MARIA COSTA VIEIRA, brasileira, portador(a) da Carteira de Identidade – RG n.º 644.043 (2ª Via) – SSP/PB e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF n.º 250.896.334-87, viúva do(a) ex-Servidor(a) da Prefeitura Municipal de Patos/PB, Sr(ª). AFONSO JOSÉ JERONIMO VIEIRA, matrícula funcional n.º 3300, ocupante do Cargo de Vigia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em decorrência do falecimento deste, tudo em conformidade com os Arts. 40, §§ 7.º e 8.º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 41/2003 c/c Art. 23, § 8.º da EC n.º 103/2019, e Arts. 10, inc. I, e 27, inc. II, e 36, todos, da Lei Municipal n.º 3.445/2005.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do requerimento.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 28 de Agosto de 2020.

Leônidas Dias de Medeiros
Superintendente

INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV

Portaria n.º 046/2020– PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o benefício de PENSÃO VITALÍCIA por morte, ao(a) Sr(ª). MARIA EUNICE BARBOSA PEREIRA, brasileira, portador(a) da Carteira de Identidade – RG 231.387 (2ª Via) – SSP/PB e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF n.º 853.103.104-44, viúva do(a) ex-Servidor(a) da Prefeitura Municipal de Patos/PB, Sr(ª). LUIZ AQUINO PEREIRA, matrícula funcional n.º 1446, ocupante do cargo de Vigia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do falecimento deste, tudo em conformidade com os Arts. 40, §§ 7.º e 8.º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 41/2003 c/c Art. 23, § 8.º da EC n.º 103/2019, e Arts. 10, inc. I, e 27, inc. II, e 36, todos, da Lei Municipal n.º 3.445/2005.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do requerimento.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 28 de Agosto de 2020.

Leônidas Dias de Medeiros
Superintendente

LICITAÇÕES**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 252/2020
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.118/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PESSOAL E MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 252/2020, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.118/2020, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor de JOSÉ GREGÓRIO FERREIRA ALVES, inscrito no CPF nº: 853.382.499-87, com endereço na Rua: Nelson Rodrigues, nº38/1 andar, Santo Antônio, Patos/PB, CEP: 58.701-130, no valor total de R\$ 15.440,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), para a contratação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos/PB, 18 de Agosto de 2020.

JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 281/2020
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.128/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE CAPOTES CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PATOS - PB, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA DO CORONA VÍRUS, DURANTE A PANDEMIA COVID =19.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 281/2020, referente à dispensa de Licitação nº. 02.128/2020, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor do ATACADAO DAS MALHAS COMERCIO E CONFECCAO LTDA - ME, CNPJ 20.801.203/0001-94, com sede na rua: VEREADOR JOAQUIM LEITÃO, nº510, bairro: CENTRO, PATOS - PB, CEP: 58.700-110, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. ANDRE LUIZ DE SOUZA CESARINO, Carteira de Identidade nº 3012448 SSP/PB e CPF: 067.845.374-83, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE CAPOTES CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PATOS - PB, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA DO CORONA VÍRUS, DURANTE A PANDEMIA COVID =19, sob responsabilidade (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS PB), no valor total de R\$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS), para a aquisição em referência fundamentada no Art. Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Patos - PB, 01 de Setembro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATOS E CONVÊNIOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.118/2020
CONTRATO Nº 834/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: JOSÉ GREGÓRIO FERREIRA ALVES
CPF nº: 853.382.499-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PESSOAL E MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PATOS/PB.

VALOR TOTAL: R\$ 15.440,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

VALOR MENSAL: R\$3.860,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E SESENTA REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos - PB, 18 de Agosto de 2020.

JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 281/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 02.128/2020 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 881/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: ATACADAO DAS MALHAS COMERCIO E CONFECCAO LTDA - ME.

CNPJ: 20.801.203/0001-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE CAPOTES CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PATOS - PB, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA DO CORONA VÍRUS, DURANTE A PANDEMIA COVID =19

VALOR TOTAL: R\$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS)

PRAZO DE VALIDADE: O presente contrato tem vigência de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020

Patos - PB, 1 de Setembro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

GOVERNO MUNICIPAL
ANTÔNIO IVANES DE LACERDA - PREFEITO INTERINO

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N - Bairro Belo Horizonte
58700-000 - Patos, PB